CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO
Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 625/2009

"CONCEDE AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL ANUAL QUE TRATA A LEI Nº 544/2008, APLICANDO O INDICE FIXADO NA LEI Nº 603/2009".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da câmara municipal, a revisão geral anual de que trata a lei nº 544/2008, nos seus termos e limites conforme o índice fixado pela lei nº 603/ 2009, de 7,8531%.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2009.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições contrarias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 18 de Junho de 2009.

ALEXANDRE SILVA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GEFERSON ZORZOLLI HERES
1ª Secretário

José Flávio Vieira de Vieira
CPF 259.237.490-68
Prefeito Municipal
Cerrito/Rs